Ata da audiência Pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Ampliação do Aterro Sanitário de Indaiatuba", de responsabilidade da Corpus Saneamento e Obras Ltda, realizada na cidade de Indaiatuba, no dia 20 de outubro de 2005.

Realizou-se, no dia 20 de outubro de 2005, às 17h00, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jardim Regina- Indaiatuba-SP, a Audiência Pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Ampliação do Aterro Sanitário de Indaiatuba", de responsabilidade da Corpus Saneamento e Obras Ltda. Dando início aos trabalhos, a Secretária-Executiva Adjunta do Consema, Cecília Martins Pinto, declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Prof. José Goldemberg, saudava e dava boas-vindas a todos que haviam comparecido para participar da audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Ampliação do Aterro Sanitário de Indaiatuba", de responsabilidade da Corpus Saneamento e Obras Ltda. - aos representantes dos Poderes Executivo e Legislativo – entre os quais Djalma César, Vereador do Município de Indaiatuba -, dos órgãos públicos – entre eles os Engºs Domenico Tremaroli e Elias Manual de Oliveira, vinculados à Regional da Cetesb de Jundiaí - e das entidades civis e ambientais. Declarou que tinha a missão de inicialmente compor a Mesa Diretora dos Trabalhos, chamando para dela fazerem parte o representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais, Engº Pedro Stech, e o representante do Consema, conselheiro Carlos Bocuhy. Depois de explicar que a audiência pública constituía um dos momentos do processo de licenciamento ambiental, aquele cujo objetivo era ouvir a sociedade e recolher subsídios sobre um projeto específico que será apresentado, contribuições essas que serão juntadas ao processo para que os técnicos dos órgãos responsáveis pelo licenciamento as analisassem e verificassem a possibilidade de incorporá-las ao projeto, a Secretária-Executiva Adjunta expôs resumidamente as normas estabelecidas pela Deliberação Consema 34/01, para a condução de audiências públicas, e esclareceu que, após o término dessa audiência, quem, eventualmente, pretendesse ainda contribuir, tinha o prazo de até cinco (5) dias úteis para fazê-lo, a partir da data dests audiência, e que essas contribuições seriam juntadas ao processo e analisadas pelos órgãos competentes do licenciamento ambiental. Engº Pedro Stech, Diretor do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental, depois de informar que essa audiência estava acontecendo em virtude de falhas ocorridas no processo de divulgação daquela que foi anteriormente realizadas, falhas estas que determinaram sua anulação e a convocação dessa que ora acontecia, informou em que fase do processo de licenciamento ambiental o empreendimento se encontrava e teceu comentários sobre a importância da participação das comunidades nas audiências públicas. A Secretária-Executiva Adjunta passou a palavra a Cinéas Feijó Valente, representante da Corpus Saneamento e Obras Ltda., que ofereceu uma série de informações, entre as quais a de que essa empresa fora responsável pela construção do primeiro aterro sanitário do Brasil e por inúmeros outros, cujos gerenciamentos adequados, até mesmo depois do encerramento das atividades, demonstraram sua competência, e que a ampliação desse aterro, cujo processo transcorria-se há mais de quatro anos, era fundamental para que os resíduos produzidos no Município de Indaiatuba fossem dispostos de forma adequada, e que, obtida essa licença e tendo aumentada sua capacidade de recebimento de 125 para 250 toneladas/dia de resíduos, esse aterro poderia receber, por ser pequena a quantidade gerada em Indaiatuba, resíduos gerados em outros Municípios vizinhos, e que essa solução conjunta deveria ser adotada por outros Municípios da região que, igualmente, enfrentavam problemas dessa natureza. Cilene Novaes Santos, representante da Resiconsult Engenheiros e Associados Ltda., comentou que, como já havia sido

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

referido, esse projeto de ampliação, ao capacitar esse aterro a duplicar sua capacidade de recebimento, o tornaria apto a receber resíduos gerados em outros Municípios da região, pois nem todas as cidades possuíam condições para construir seu próprio aterro ou sua estação de tratamento, e que esse projeto de ampliação baseara-se em estudos que demonstraram: 1) poder esse aterro receber, na mesma área já licenciada, um maior volume de resíduos; 2) poder diversificar-se o tipo de resíduos a serem nele dispostos, ou seja, receber não só resíduos domésticos, mas também industriais Classe II-A, aqueles que, de acordo com as normas da ABNT, possuíam características similares aos urbanos; 3) poder ampliar-se sua vida útil; que esse aterro, se licenciada sua ampliação, contaria com sistema eficiente de impermeabilização de base, que consistiria na colocação de camada de argila compactada, a qual seria coberta por uma manta plástica polietileno de alta densidade-PAD, sobre a qual se colocaria uma camada de terra, evitando-se, assim, infiltrações e danos a serem causados por materiais pontiagudos presentes nos resíduos ou provenientes da movimentação das máquinas; que o projeto contemplava também a drenagem de líquidos percolados através de sistema de drenos em formato de espinha de peixe e capazes de captar e conduzir o chorume, ou o liquido percolado, até as duas lagoas de acúmulo existentes no empreendimento, que o recolheriam e, a partir delas, ele seria encaminhado para a estação de tratamento de Jundiaí, e que, com base no diagnóstico ambiental realizado, seriam adotadas, entre outras, os seguintes procedimentos: a) práticas operacionais adequadas para remoção de cobertura vegetal e do solo superficial; b). drenagem das águas pluviais; c) compactação de pátios e áreas de circulação de veículos; d) taludes com vistas a se evitarem escorregamentos e seu recobrimento por espécies vegetais apropriadas; e) recobrimento vegetal das áreas não-utilizada; f) monitoramento geotécnico; g) impermeabilização da base; h) monitoramento e avaliação dos sistemas de fossas sépticas; i) enriquecimento da atual barreira vegetal; j) sistemas de drenagem de gases; l) práticas construtivas e operacionais com ênfase na compactação e na cobertura diária dos resíduos; m) monitoramento da águas superficiais; n) sinalização adequada com faixa de desaceleração e aceleração; o) monitoramento das águas subterrâneas. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema. José Aristeia Pereira comentou que esse aterro, tão logo foi instalado no Município em 2003, já recebia 40 t/d de resíduos oriundos do Município de Louveira, e que, ao extrapolar o volume de resíduos que recebia, foi objeto de várias autuações da Cetesb, e, embora um de seus responsáveis exercesse a função de Vereador na Câmara Municipal, essa irregularidade só foi sanada quando obteve uma certa publicidade; que, em relação ao uso do produto Polibac, admitido como indispensável para operação desse aterro, ele poderia contaminar o corpo d´água que se localizava a menos de 200 metros desse aterro; que um outro problema por ele apresentado dizia respeito à destinação inadequada do chorume, pois havia denúncias de que esse resíduo era enviado para a estação de tratamento de esgoto do Município de Indaiatuba, que não possuía autorização para tanto, pois havia meses em que nenhuma gota desse resíduo era encaminhada para a estação de tratamento de esgoto do Município de Jundiaí; que esse aterro, além de receber os resíduos oriundos de Salto, como admitia a empresa, também recebia aqueles provenientes de outras cidades da região, o que levava a crer que ele novamente ultrapassaria a linha de corte que for determinada, e, para que isso não voltasse a ocorrer, deveria essa audiência ser a oportunidade de uma negociação em cujo contexto se explicitassem o volume, a proveniência e a origem de resíduos que ele estaria capacitado a receber, ou seja, que ele receberia resíduos gerados apenas em Indaiatuba, e se seria doméstico ou industrial ou se de ambos os tipos, e com essa negociação – que contemplaria também o envio à Câmara Municipal de projeto de lei que impedisse a recepção por esse ou por qualquer outro aterro

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

de resíduos de outros Municípios - se evitaria o ressurgimento de um lixão no Município. Gilmar Vieira de Camargo, representante da Comissão de Meio Ambiente da OAB–Subseção de Indaiatuba, comentou que, como advogado, estranhava que os representantes do Poder Executivo do Município não apresentassem nenhum documento sobre o contrato estabelecido com a empresa responsável por esse aterro, e que esse comentário não tinha em vista atacar os interesses de quem quer que fosse, mas, sim, zelar pelo bem-estar da comunidade, e que, em nome dos membros da OAB, participava a todos a preocupação dessa instituição com a não participação dos Vereadores do Município nessa audiência, como também com a ausência de um maior número dos moradores; que nem ele nem essa instituição tinham a intenção de diminuir o trabalho que a empresa Corpus vinha realizando no Município, inclusive ao adequar esse projeto à orientação presente na Lei Orgânica, que preconizava a inclusão social e o desenvolvimento sustentado, e que, embora se vendesse para fora do Município uma imagem de Indaiatuba como um verdadeiro paraíso, muitas vezes, ao passar pelas ruas, presenciava pessoas autorizadas a fazer a coleta de lixo o levarem para suas casas dada a inexistência de instalação apropriada para sua disposição; que, inquestionavelmente, a comunidade de Indaiatuba não desejava receber, em seu Município, lixos provenientes de outras localidades nem tampouco instituições como a Febem ou qualquer outro tipo de presídio. Carlos Alexandre Silva, representante dos Sindicatos dos Engenheiros de Jundiaí, comentou que, como cidadão, estava constrangido em participar de uma audiência cujo objetivo era aumentar a capacidade de recepção de lixo de um aterro, de modo que a empresa se viabilizasse financeiramente, embora, em contrapartida, não oferecesse nenhuma vantagem ao Município, e que uma das lutas travadas pelo Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema era discutir a gestão dos resíduos sólidos no País e, com isso, implementar a Agenda 21 nos Municípios; que apelava às autoridades para que não se ampliasse a capacidade de recepção de lixo desse aterro, uma vez que tal ampliação deveria ser discutida de forma mais democrática, e igualmente apelava aos empreendedores para que buscassem alternativas diferenciadas para o tratamento desses resíduos; que não era contrário a esse empreendimento nem a essa iniciativa do segundo setor, tão importante para o País quanto às do primeiro setor, apesar de ele não reconhecer a importância da participação da sociedade, inclusive do Ministério Público; e que recentemente havia protocolado, junto à Corregedoria, uma ação contra a Promotoria Pública do Município de Várzea Paulista, por ela ter declarado à Rede Globo de Televisão que não conhecia nenhum caso de contaminação causada pelo aterro aí existente, e que, para comprovar que isso ocorria, solicitara ao juiz autorização exumação do corpo do pedreiro que morava no entorno desse aterro e que recentemente falecera pela absorção de gás metano exalado por esse aterro, e que intoxicação dessa mesma natureza fora identificada em dois dos treze moradores do entorno desse aterro que se submeteram a exame, e era por todos sabido que empreendimentos dessa natureza, por mais controlado que fosse, sempre causava impacto ambiental. Passou-se à etapa em que as pessoas se manifestam em seu próprio nome. Cleber Bandeira declarou que não era contrário à ampliação desse aterro, mas, sim, à possibilidade de que ele recebesse lixo gerado em outros Municípios, uma vez que isso nenhum ganho traria para Indaiatuba, pois, além de não gerar nenhum tipo de emprego, colocaria em risco a saúde da população; e que, embora o Estudo de Impacto Ambiental afirmasse que esse aterro não ficava próximo da cidade, ele era vizinho do bairro Alto da Bela Vista, além de a tendência de crescimento da cidade se dar em sua direção; que a ausência de pessoas nessa audiência causava indignação, porque não bastava que se cumprisse formalmente a lei, adotando-se os procedimentos por ela estabelecidos, mas se deveria realizar uma efetiva convocação da população de modo a sensibiliza-la a participar de debates de assuntos tão relevantes quanto esse.

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

João Soares de Oliveira declarou que fazia suas as palavras de todos aqueles que se manifestaram contrários à importação do lixo gerado em outras cidades, e que lamentava o fato de a participação nessa audiência ser menor do que aquela ocorrida na anterior, e que talvez houvesse uma participação maior se audiências como essas fossem realizadas aos finais de semana e em horários mais favoráveis. Passou-se à etapa das réplicas. Cinéas Feijó Valente, representante da Corpus Saneamento e Obras Sanitárias, depois de declarar terem sido adotados todos os procedimentos relacionados com a convocação e a divulgação dessa audiência, e que a razão pela qual as pessoas a ela não compareceram era o prestígio que sua empresa usufruía na cidade, pois todos conheciam a qualidade dos serviços por ela prestados, esclareceu: 1) que o chorume era gerado pelo lixão, apenas no período das chuvas, e que seu tratamento era de responsabilidade da Prefeitura; 2) que haviam sido distribuídos mais de 2 mil panfletos convocando a população para participar dessa audiência; 3) que pesquisa feita com a população demonstrou que os serviços oferecidos pela Corpus eram aqueles que possuíam melhor qualidade. Paulo Simões, um dos membros da Resiconsult Engenheiros Associados Comunitários, informou: 1) que esse aterro receberia resíduos gerados no máximo em dois Municípios; 2) que a reciclagem traria benefícios para a própria Corpus, pois quanto maior o volume de lixo reciclado maior seria a vida útil do aterro; 3) que a maioria das pessoas manifestou-se contrária à importação de resíduos, embora houvesse concordância de que os resíduos aqui gerados fossem encaminhados para aterros localizados em outros Municípios, e que a existência e o funcionamento de um aterro autorizado no Município atrairia indústrias, e sua vinda geraria empregos para a população. O representante do Consema, conselheiro Carlos Bocuhy, comentou que notava uma polarização, e não uma concordância sobre a linha de corte acerca da sustentação ambiental desse aterro, pois, de um lado, o empreendedor trazia uma série de alegações sobre a necessidade de s receber resíduos de outros Municípios, por outro lado, a sociedade de Indaiatuba questionava essa importação de resíduos; que a Agenda 21 também admitia soluções locais, e, nesse caso, a ação local era muito importante, pois cabia à cada Município a responsabilidade de cuidar dos seus próprios problemas, evitando-se que outros arcassem com passivos ambientais que não eram de sua responsabilidade; que, do ponto de vista ambiental, era mais racional que cada Município cuidasse dos resíduos que gerava ou que cada comunidade reduzisse a geração de seu lixo, diminuindo futuros passivos ambientais; que a escala de mercado visando o lucro era contrária à lógica da sustentação ambiental; que, em relação ao Município de Americana muito discutida pelo Ministério Público local, o gigantesco passivo aí existente não deveria ser remediado e muito menos ampliado com o recebimento de lixo de outras regiões; que a questão dos resíduos não podia dissociar-se da discussão sobre a capacidade de suporte do próprio Município, e que este assunto merecia ser mais bem refletido para que se pensasse em gerenciamento ambiental em seu sentido amplo, ou seja, envolvendo também a segurança química; que um exemplo disso foi a gigantesca contaminação que ocorreu no Aterro Sanitário de Várzea Paulista, que gerou enorme passivo ambiental e expôs a população à inalação de gás metano, uma vez que, com o encerramento de suas atividades, se construiu sobre ele, como medida compensatória, uma quadra de esportes, que de outra coisa não se tratava senão uma falsa generosidade, na medida em que o passivo ambiental não deixou de existir; que, portanto, atitudes preventivas se faziam necessárias, evitando-se situações de risco como essa, e não somente controlando, posteriormente, os danos, pois, muitas vezes, estava em jogo a saúde da população; que, embora a Prefeitura de Indaiatuba pretendesse receber lixo de fora, o perfil da cidade era de excelente qualidade de vida e a discussão sobre seus rumos cabia à sociedade local, e não ao Consema; que fazia um apelo às autoridades locais para que aprofundassem esse

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

debate, ouvisse a opinião da sociedade civil local direta ou indiretamente afetada com a ampliação desse aterro, enfim, que se criasse a cultura de discussão pública sobre o perfil da cidade; que caberia aos membros do Consema e ao próprio Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental-DAIA tão somente discutir as questões técnicas que diziam respeito à viabilidade ambiental do empreendimento e da importação de resíduos de outras cidades; que, ao se obrigar os Municípios a destinarem adequadamente seus resíduos, se estaria estimulando a diminuição de seu volume, a implementação da reciclagem, da compostagem e da reutilização, enfim, se estaria incentivando um manejo de resíduos muito mais adequado e muito mais apropriado ao momento atual da transformação cultural, que exigia um olhar novo da sociedade em direção à sustentação ambiental, e que esse olhar abrangia a transformação da consciência e do comportamento de cada cidadão; que não considerava mesquinha a atitude da comunidade de Indaiatuba ao não aceitar receber resíduos gerados em outras cidades, mas, sim, uma defesa de seu direito de proteger a sua e as próximas gerações. Depois de declarar terem sido cumpridas todas as etapas da audiência pública previstas pela Deliberação Consema 34/2001, a Secretária-Executiva do Consema agradeceu, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Prof. José Goldemberg, a presença de todos, e informou que qualquer contribuição por escrito poderia ser enviada à Secretaria-Executiva do Consema, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da realização desta audiência. E, como nada mais foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos. Eu, Paula Frassinete de Queiroz Siqueira, Diretora da Divisão de Documentação e Consulta do Consema, lavrei e assino a presente ata.

PS

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br